



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Resolução do Parlamento Nacional N.º 19/2022 de 6 de Julho

Designação pelo Parlamento Nacional de dois membros para a Comissão de Recrutamento e Seleção para o primeiro provimento dos lugares de juizes do Supremo Tribunal de Justiça e provimento dos lugares de juiz do Tribunal de Recurso 1160

GOVERNO :

Decreto do Governo N.º 20/2022 de 6 de Julho

Primeira alteração ao Decreto do Governo n.º 10/2016, de 21 de setembro, sobre Remuneração dos Órgãos da Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P. 1161

AUTORIDADE NACIONAL PARA ÁGUA E SANEAMENTO, ANAS I.P. :

Deliberaçãun No. 20/Juñu/ANAS, I.P./2022 1162

MINISTÉRIO PÚBLICO :

Deliberação N.º 50/CSMP/2022	170
Deliberação N.º 51/CSMP/2022	170
Deliberação N.º 52/CSMP/2022	170
Deliberação N.º 53/CSMP/2022	171
Deliberação N.º 54/CSMP/2022	171
Deliberação N.º 55/CSMP/2022	171
Deliberação N.º 56/CSMP/2022	172
Deliberação N.º 57/CSMP/2022	172
Deliberação N.º 58/CSMP/2022	172
Deliberação N.º 59/CSMP/2022	173
Deliberação N.º 60/CSMP/2022	173
Deliberação N.º 61/CSMP/2022	174
Deliberação N.º 62/CSMP/2022	174
Deliberação N.º 63/CSMP/2022	174
Deliberação N.º 65/CSMP/2022	175
Deliberação N.º 69/CSMP/2022	175

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 19/2022

de 6 de Julho

DESIGNAÇÃO PELO PARLAMENTO NACIONAL DE DOIS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O PRIMEIRO PROVIMENTO DOS LUGARES DE JUÍZES DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PROVIMENTO DOS LUGARES DE JUIZ DO TRIBUNAL DE RECURSO

A Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro, Lei da Organização Judiciária, determina, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º, respetivamente, que o Supremo Tribunal de Justiça e o Tribunal de Recurso são instalados no prazo máximo de 24 meses após a entrada em vigor da mesma.

Para o efeito, prevê a criação de uma Comissão de Recrutamento e Seleção para o primeiro provimento dos lugares de juizes do Supremo Tribunal de Justiça e provimento dos lugares de juiz do Tribunal de Recurso.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 83.º da Lei da Organização Judiciária, compete ao Parlamento Nacional eleger dois cidadãos para integrar a referida Comissão.

Nos termos legais e regimentais aplicáveis, o Parlamento Nacional procedeu à eleição dos membros que lhe compete designar para a Comissão de Recrutamento e Seleção para o primeiro provimento dos lugares de juizes do Supremo Tribunal de Justiça e provimento dos lugares de juiz do Tribunal de Recurso.

O Parlamento Nacional resolve, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro, em conjugação com os artigos 190.º a 192.º do Regimento do Parlamento Nacional, designar para a Comissão de Recrutamento e Seleção para o primeiro provimento dos lugares de juizes do Supremo Tribunal de Justiça e provimento dos lugares de juiz do Tribunal de Recurso, após eleição, os cidadãos José Augusto Fernandes Teixeira e Rui Pereira dos Santos.

Aprovada em 21 de junho de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

DECRETO DO GOVERNO N.º 20/2022

de 6 de Julho

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO DO GOVERNO N.º 10/2016, DE 21 DE SETEMBRO, SOBRE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA AUTORIDADE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA, SANITÁRIA E ALIMENTAR, I.P.

Tendo em consideração as atribuições da Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar (AIFAESA, I.P.) e o seu empenhado esforço no sentido de promover a segurança de produtos alimentares e serviços de simples consumo, com particular relevo no controlo da qualidade dos alimentos, assim como das condições higio-sanitárias dos estabelecimentos e locais públicos, com o objetivo de prevenir riscos para a saúde pública, assegurando um comportamento conforme à lei em vigor por parte dos agentes económicos;

Reconhecendo o extenso e complexo leque de competências desenvolvidas pelos seus órgãos, exigindo-se-lhes um conjunto de conhecimentos e aptidões sobre matérias distintas e complexas como a supervisão da área administrativa e financeira, o acompanhamento e supervisão da área operacional, a avaliação sobre a proibição de produção e circulação de produtos alimentares ilegais, a suspensão e ou encerramento de estabelecimentos que ponham em causa a saúde pública e a decisão final de processos contraordenacionais;

Considerando que o Decreto do Governo n.º 10/2016, de 21 de setembro, não se harmoniza com a atual realidade económica timorense nem tão pouco com a importância nevrálgica que a AIFAESA deve assumir em face de um turismo crescente em Timor-Leste e outras ofertas de economias mundiais cada vez mais competitivas, impondo-se elevar a economia timorense aos mais altos padrões higio-sanitários internacionais e afigurando-se necessária e adequada a alteração da moldura remuneratória dos órgãos da AIFAESA, I.P.;

O Governo decreta, ao abrigo do previsto no n.º 4 dos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 26/2016, de 29 de junho, para valer como regulamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto do Governo n.º 10/2016, de 21 de setembro

O artigo 2.º do Decreto do Governo n.º 10/2016, de 21 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º

[...]

1. O Inspetor-Geral tem direito a uma remuneração mensal no montante de US\$ 3.405.
2. O Subinspetor-Geral tem direito a uma remuneração mensal no montante de US\$ 2.175.
3. O Fiscal Único tem direito a uma remuneração mensal no montante de US\$ 1.640.”

Artigo 2.º

Republicação

O Decreto do Governo n.º 10/2016, de 21 de setembro, com a redação actual e as necessárias correções gramaticais e de legística, é republicado em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 8 de junho de 2022.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

O Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos,

Joaquim Amaral

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

DELIBERASAUN No. 20/Juñu/ANAS, I.P./2022

Decreto do Governo n.º 10/2016, de 21 de setembro

Remuneração dos órgãos da Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P.

Os artigos 11.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 26/2016, de 29 de junho, que criou a Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P. (AIFAESA, I.P.) determinam que a remuneração do Inspetor-Geral, do Subinspetor-Geral e do Fiscal Único é fixada por decreto do Governo.

Assim, importa dar cumprimento aos referidos preceitos legais, aprovando as remunerações dos órgãos da AIFAESA, I.P., com base nos princípios já em vigor, em matéria de remuneração, para as posições de direção e chefia da função pública.

Assim, o Governo decreta, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 26/2016, de 29 de junho, para valer como regulamento, o seguinte:

Artigo 1.º
Âmbito

O presente decreto do Governo determina a remuneração mensal do Inspetor-Geral, do Subinspetor-Geral e do Fiscal Único da AIFAESA, I.P..

Artigo 2.º
Remuneração

1. O Inspetor-Geral tem direito a uma remuneração mensal no montante de US\$ 3.405.
2. O Subinspetor-Geral tem direito a uma remuneração mensal no montante de US\$ 2.175.
3. O Fiscal Único tem direito a uma remuneração mensal no montante de US\$ 1.640.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente decreto do Governo entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2017.

Aprovado em Conselho de Ministros em 13 de setembro de 2016.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Dr. Rui Maria de Araújo

Konsellu Administrasaun husi Autoridade Nasional ba Água no Saneamentu, I.P. reúne iha sesaun ordinária, iha 29 Juñu 2022, tuku 09:30 iha edifisiu ANAS, I.P. lokaliza iha Avenida 5 de Maio, Caicoli, Dili, Timor-Leste no uza kompeténsia previstu iha alínea n). 1, artigu 9, Estatutu ANAS, I.P., husi Dekretu-Lei no. 38/2020, 23 Setembru, konjuga ho no. 7, artigu 18, Regulamentu Internu Karreira ANAS, I.P., Despaxu no. 78/GMOP/VII/2021, 6 Agostu 2021, Série II, no. 31 delibera modelu Fixa Avaliasaun ba traballadór hotu ne'ebé servisu iha ANAS, I.P..

Tuirmai, Konsellu Administrasaun ANAS, I.P. manda publika Fixa Avaliasaun ba Dezempeñu Ordináriu ANAS, I.P. iha Jornál Repúblika haktuir Lei no. 1/2002, 7 Agostu kona-ba Publikasaun Aktu sira.

Aneksu Modelu Fixa Avaliasaun ba Dezempeñu Ordináriu ANAS, I.P..

Aprovadu iha Dili, 29 Juñu 2022 iha enkontru Konsellu Administrasaun ba ANAS, I.P. ba sanulu-resin-hitu (17).

Fixa Avaliasaun ba Dezempeñu Ordináriu ANAS, I.P. vigora hahú 1 Janeiro 2023.

Domingos Pinto

Prezidente Konsellu Administrasaun

Dulce A. X. Soares

Membriu Konsellu Administrasaun

Eugénio Fátima Lemos

Membriu Konsellu Administrasaun

Miguel António Ximenes

Membriu Konsellu Administrasaun



FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ORDINÁRIA DA ANAS, I.P.

FIXA AVALIASAUN BA DEZEMPEÑU ORDINÁRIU ANAS, I.P.

Nome do Trabalhador: _____
Naran Traballadór

Categoria Profissional: _____
Kategoria Profisionál

Departamento: _____
Departamentu

Antiguidade: _____
Tempu Servisu

1. ASSIDUIDADE (10 valores)
BADINAS TAMA SERVISU (valór 10)

O Avaliador deve considerar a frequência das faltas ao trabalho do Avaliado, devendo ser ponderadas as faltas justificadas e não justificadas (independentemente das medidas disciplinares eventualmente consideráveis aplicáveis).

Avaliadór tenke konsidera frekuénsia falta servisu husi Avaliadu, tenke tetu mós falta justifikadu no falta la'os justifikadu (la sura hamutuk ho medida dixiplinár sira-ne'ebé mak konsidera nu'udar aplikável).

<p>Nota Avaliador: <i>Nota husi avaliador</i></p>

Atribuição de valores de avaliação: <i>Atribuisaun valór avaliasaun</i>	
Entre 0 a 3 valores <i>Entre valór 0 to'o 3</i>	<p>O Avaliado falta com frequência ao trabalho (tem mais de 12 faltas justificadas ou injustificadas ao trabalho).</p> <p><i>Avaliadu falta servisu ho frekuénsia (falta justifikadu ka falta la ho justifikasaun liu 12).</i></p>
Entre 4 a 7 valores <i>Entre valór 4 to'o 7</i>	<p>O Avaliado incorreu em menos de 12 faltas justificadas ao trabalho.</p> <p><i>Avaliadu falta servisu ho justifikasaun menus husi 12.</i></p>
Entre 8 a 10 valores <i>Entre valór 8 to'o 10</i>	<p>O Avaliado nunca falta ao trabalho.</p> <p><i>Avaliadu nunka falta servisu.</i></p>

2. PONTUALIDADE (10 valores)
TAMA SERVISU TUIR ORAS (valór 10)

O Avaliador deverá ponderar o bom cumprimento dos horários estabelecidos no contrato de trabalho do Avaliado.

Avaliadór tenke hanoin didi'ak kona-ba kumprimentu oráriu servisu estabesidu iha kontratu traballu husi Avaliadu.

Nota Avaliador:
Nota husi Avaliadór

Atribuição de valores de avaliação: <i>Atribuisaun valór avaliaun</i>	
Entre 0 a 4 valores <i>Entre valór 0 to'o 4</i>	O Avaliado desrespeita frequentemente o horário de trabalho estabelecido no seu contrato de trabalho. <i>Avaliadu la respeita ho frekuénsia oráriu servisu estabesidu iha nia kontratu traballu.</i>
Entre 5 a 9 valores <i>Entre valór 5 to'o 9</i>	O Avaliado em algumas ocasiões não cumpriu o seu horário de trabalho. <i>Avaliadu iha okaziaun balun la kumpre nia oráriu servisu.</i>
10 valores <i>Valór 10</i>	O Avaliado respeita sempre o seu horário de trabalho. <i>Avaliadu sempre respetu nia oráriu servisu.</i>

3. CUMPRIMENTO COM REGRAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS (15 valores)
KUMPRI REGRA NO PROSEDIMENTU INTERNU SIRA (VALÓR 15)

O Avaliador deve considerar a dedicação e empenho na prossecução dos objetivos da ANAS, I.P. por parte do Avaliado, bem como o cumprimento das regras e procedimentos internos em vigor.

Avaliadór tenke konsidera kona-ba dedikasaun no esforsu wainhira hala'o objetivu ANAS, I.P.-nian husi parte Avaliadu, no mós Avaliadór kumpre regra no prosedimentu internu sira-ne'ebé mak vigór hela.

Nota Avaliador:
Nota husi Avaliadór

Atribuição de valores de avaliação: <i>Atribuisaun valór avaliaun</i>	
Entre 0 a 2 valores <i>Entre valór 0 to'o 2</i>	O Avaliado não respeita as regras e procedimentos internos, não demonstrando qualquer empenho no cumprimento dos mesmos. <i>Avaliadu la respeita regra no prosedimentu internu sira, la hatudu kualkér esforsu hodi kumpre.</i>

<p>Entre 3 a 5 valores <i>Entre valór 3 to'o 5</i></p>	<p>O Avaliado demonstra pouco empenho no cumprimento das regras e procedimentos internos.</p> <p><i>Avaliadu hatudu esforsu uituan no kumpre regra no prosedimentu internu sira.</i></p>
<p>Entre 6 a 11 valores <i>Entre valór 6 to'o 11</i></p>	<p>O Avaliado demonstra empenho no cumprimento das regras e procedimentos internos, havendo, no entanto, algumas falhas a assinalar.</p> <p><i>Avaliadu hatudu esforsu no kumpre regra no prosedimentu sira, maibé eziste fallansu balun.</i></p>
<p>Entre 12 a 15 valores <i>Entre valór 12 to'o 15</i></p>	<p>O Avaliado demonstra um total cumprimento com as regras e procedimentos internos, demonstrando empenho e dedicação na sua implementação.</p> <p><i>Avaliadu hatudu kumprimentu total ba regra no prosedimentu internu sira, hatudu mós esforsu no dedikasaun iha nia implementasaun.</i></p>

4. RELAÇÕES COM OS COLEGAS DO TRABALHO (15 valores)
RELASAUN HO KOLEGA TRABALLADÓR SIRA (valór 15)

O Avaliador deve considerar se o Avaliado mantém uma boa relação, cordial e respeitosa com os seus colegas, incluindo Diretores, Chefes ou quaisquer outros Colaboradores da ANAS, I.P., tanto superiores como inferiores hierárquicos.

Avaliadór tenke konsidera se Avaliadu mantein relasaun di'ak, amigu no respeitozu ho nia kolega sira, inkluindu Diretór, Xefe ka traballadór se de'it husi ANAS, I.P., husi superior ierárkiku no mós husi ierárkiku inferior.

Nota Avaliador:
Nota Avaliadu

<p>Atribuição de valores de avaliação: <i>Atribuisaun valór avaliasaun</i></p>	
<p>Entre 0 a 3 valores <i>Entre valór 0 to'o 3</i></p>	<p>O Avaliado não respeita as regras e procedimentos internos, não demonstrando qualquer empenho no cumprimento dos mesmos.</p> <p><i>Avaliadu la respeita regra no prosedimentu internu sira, la hatudu kualkér esforsu hodi kumpre.</i></p>
<p>Entre 4 a 6 valores <i>Entre valór 4 to'o 6</i></p>	<p>O Avaliado demonstra pouco empenho no cumprimento das regras e procedimentos internos.</p> <p><i>Avaliadu demonstra esforsu uituan hodi kumpre regra no prosedimentu sira.</i></p>

<p>Entre 7 a 9 valores <i>Entre valór 7 to'o 9</i></p>	<p>O Avaliado demonstra empenho no cumprimento das regras e procedimentos internos, havendo, no entanto, algumas faltas a assinalar.</p> <p><i>Avaliadu hatudu esforsu no kumpri regra no prosedimentu internu sira, maibé eziste fallansu balun.</i></p>
<p>Entre 10 a 15 valores <i>Entre valór 10 to'o 15</i></p>	<p>O Avaliado demonstra um total cumprimento com as regras e procedimentos internos, demonstrando empenho e dedicação na sua implementação.</p> <p><i>Avaliadu hatudu kumprimentu total ho regra no prosedimentu internu sira, hatudu esforsu no dedikasaun iha nia implementa.</i></p>

5. QUALIDADE DO TRABALHO (22 valores)
KUALIDADE SERVISU (valór 22)

O Avaliador deve considerar a qualidade técnica e de produção do trabalho desenvolvido pelo Avaliado.

A qualidade técnica é aferida pela correção na execução do trabalho, devendo o Avaliado ser capaz de desenvolver trabalho adequado às suas competências e qualificações técnicas.

A qualidade de produção afere-se pela qualidade do trabalho final, mediante a forma de apresentação do mesmo, a atenção do Avaliado aos pormenores, e considerando se representa valor acrescentado à operação.

Avaliadór tenke konsidera qualidade téknika no rezultadu servisu dezenvolidu husi Avaliadu.

Kualidade téknika sukat husi koresaun (loos / ketepatan) wainhira hala'o servisu, Avaliadu tenke bele dezenvolve servisu ne'ebé adekadu haktuir nia kompeténsia no kualifikasaun téknika sira.

Kualidade rezultadu sukat husi qualidade servisu ikus, liuhusi apresentasaun, atensaun husi Avaliadu ba detallu sira, no konsidera, karik, reprezenta valór akrexentadu ba servisu.

Nota Avaliador:
Nota husi Avaliadór

<p>Atribuição de valores de avaliação: <i>Atribuisaun valór avaliasaun</i></p>	
<p>Entre 0 a 2 valores <i>Entre valór 0 to'o 2</i></p>	<p>O trabalho apresentado pelo Avaliado é, em geral, fraco, não acrescentando qualquer valor às operações.</p> <p><i>Servisu apresentadu husi Avaliadu, enjerál, fraku, la aumenta kualkér valór ba servisu.</i></p>

<p>Entre 3 a 5 valores <i>Entre valór 3 to'o 5</i></p>	<p>O trabalho apresentado pelo Avaliado é fraco de uma perspetiva técnica. Demonstrando, no entanto, o Avaliado, capacidade para melhorar e para conseguir produtos finais. A qualidade de produção é fraca.</p> <p><i>Servisu aprezentadu husi Avaliadu fraku husi perspetiva téknika. Hatudu katak Avaliadu iha kapasidade hodi hadi'ak no konsege rezultadu finál husi servisu.</i></p> <p><i>Kualidade rezultadu servisu fraku.</i></p>
<p>Entre 6 a 7 valores <i>Entre valór 6 to'o 7</i></p>	<p>O trabalho apresentado pelo Avaliado é fraco a mediano de uma perspetiva técnica. Demonstrando, no entanto, o Avaliado, capacidade para melhorar e para conseguir produtos finais.</p> <p>A qualidade de produção é mediana.</p> <p><i>Servisu aprezentadu husi Avaliadu fraku to'o médiu (rata-rata) husi perspetiva téknika. Hatudu katak Avaliadu iha kapasidade hodi hadi'ak no konsege rezultadu finál husi servisu.</i></p> <p><i>Kualidade rezultadu servisu médiu.</i></p>
<p>Entre 8 a 12 valores <i>Entre valór 8 to'o 12</i></p>	<p>A qualidade técnica e de produção do trabalho do Avaliado é média.</p> <p><i>Kualidade téknika no rezultadu servisu husi Avaliadu médiu.</i></p>
<p>Entre 13 a 18 valores <i>Entre valór 13 to'o 18</i></p>	<p>A qualidade técnica e de produção do trabalho do Avaliado é adequada às capacidades e qualificações do Avaliado.</p> <p><i>Kualidade téknika no rezultadu servisu husi Avaliadu adekuadu haktuir kapasidade no kualifikasaun sira husi Avaliadu.</i></p>
<p>Entre 19 a 22 valores <i>Entre valór 19 to'o 22</i></p>	<p>A qualidade técnica e de produção do trabalho do Avaliado é muito boa.</p> <p><i>Kualidade téknika no rezultadu servisu husi Avaliadu di'ak tebes.</i></p>

6. TEMPOS E CAPACIDADE DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS (18 valores)

TEMPU NO KAPASIDADE RESPOSTA BA PEDIDU HUSI SUPERIÓR IERÁRKIKU SIRA (Valór 18)

O Avaliador deve considerar o tempo que o Avaliado demora a executar o trabalho que lhe é solicitado e a sua capacidade para responder às solicitações de trabalho que lhe são feitas.

Avaliadór tenke konsidera tempu ne'ebé Avaliadu demora hodi ezekuta servisu ne'ebé mak husu bá nia no Avaliadu-nia kapasidade hodi responde ba pedidu servisu sira.

**Nota Avaliador:
Nota husi Avaliadór**

Atribuição de valores de avaliação: <i>Atribuisaun valór avaliaun</i>	
Entre 0 a 3 valores <i>Entre valór 0 to'o 3</i>	O Avaliado demora muito tempo a responder às solicitações de trabalho, não tendo capacidade para despachar qualquer tipo de trabalho. <i>Avaliadu demora tempu barak hodi responde ba pedidu atu hala'o servisu, laiha kapasidade hodi hala'o kualkér tipu servisu.</i>
Entre 4 a 7 valores <i>Entre valór 4 to'o 7</i>	O Avaliado demora algum tempo a responde às solicitações de trabalho que lhe são feitas e demonstra alguma capacidade de trabalho. <i>Avaliadu demora tempu balun atu responde ba pedidu atu hala'o servisu ne'ebé husu bá nia no hatudu kapasidade balun wainhira hala'o servisu.</i>
Entre 8 a 12 valores <i>Entre valór 8 to'o 12</i>	O Avaliado demora um tempo adequando a responder às solicitações de trabalho, demonstrando uma capacidade de trabalho média. <i>Avaliadu demora tempu natoon atu responde ba pedidu servisu, hatudu kapasidade médiu.</i>
Entre 13 a 18 valores <i>Entre valór 13 to'o 18</i>	O Avaliado é rápido e eficiente na resposta às solicitações de trabalho, demonstrando grande capacidade de trabalho. <i>Avaliadu lais no efisiente wainhira responde ba pedidu atu hala'o servisu, hatudu kapasidade ne'ebé mak boot hodi hala'o servisu.</i>

7. CAPACIDADE DE GESTÃO (10 valores)
KAPASIDADE JESTAUN (valór 10)

O Avaliador deve considerar se o Avaliado dissemina e transmite a sua experiência e conhecimentos aos colaboradores mais jovens ou inferiores hierárquicos do departamento onde se insere.

Avaliadór tenke konsidera katak Avaliadu habelar no hato'o nia experiéncia no koñesimentu ba traballadór seluk ne'ebé mak joven liu ka iha ierárkia kiik-liu iha departamentu ne'ebé mak avaliadu hakmaan-aan bá.

Nota Avaliador:
Nota husi Avalladór

Atribuição de valores de avaliação: <i>Atribuisaun valór avaliasaun</i>	
Entre 0 e 1 valor <i>Entre valór 0 to'o 1</i>	Nunca. <i>Nunka.</i>
Entre 2 a 5 valores <i>Entre valór 2 to'o 5</i>	Algumas vezes. <i>Dala balun.</i>
Entre 6 a 10 valores <i>Entre valór 6 to'o 10</i>	Sempre que possível. <i>Wainhira iha possibilidade</i>

NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO:
NOTA IKUS AVALIASAUN

Nota Final:
Nota Ikus

Correspondência da nota de avaliação:
Korespondénsia nota avaliasaun

Muito bom: de 85 até 100 valores <i>Di'ak Tebes: husi valór 85 too 100</i>
Bom: de 65 até 84 valores <i>Di'ak: husi valór 65 too 84</i>
Suficiente: de 45 até 64 valores <i>Natoon: husi valór 45 too 64</i>
Insuficiente: de 0 até 44 valores <i>La Natoon: husi valór 0 too 44</i>

Aprovado pela Deliberação do Conselho da Administração ANAS, I.P. - Deliberação No. 20/Junho/ANAS, I.P./2022 datada 29 de Junho de 2022.

DELIBERAÇÃO N.º 50/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, delibera, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 1, alíneas a) e e), 20º, n.º 1 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, e 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2008, de 16 junho, alterado pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho, aplicável supletivamente aos Magistrados do Ministério Público, por força do disposto no artigo 82º do referido EMP, nomear a magistrada do Ministério Público:

Dra. Angelina Joanina Saldanha, Procuradora da República de 1ª Classe, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Inspetora do Ministério Público, com efeitos a partir do dia 28 de julho de 2022.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, Díli, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 51/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Carlito Armindo de Sousa**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 1, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da República, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público, 19º, 34º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 1 e 5 da Orgânica do Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 2,

alínea a) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 52/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Gil da Conceição Sávio**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 4, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Diretor Geral, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 3º, alínea b) e 4º, n.º 5, da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 53/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Ana Bela da Costa Lesu**, Técnica Superior, Grau B, Escalão 1, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Diretora de Finanças e Orçamento da Procuradoria-Geral da República, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 3º, alínea c) e 4º, n.ºs 2 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 54/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Noémio da Silva**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 1, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Diretor de Administração e Recursos Humanos da Procuradoria-Geral da República, com início a 01

de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 3º, alínea d) e 4º, n.ºs 2 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 55/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Edilson Manuel Alain Ximenes**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 1, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Diretor de Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral da República, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2 do EMP, conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 3º, alínea d) e 4º, n.ºs 2 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 56/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Barbara Sarmiento Baptista**, Técnica Superior, Grau B, Escalão 3, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Ética, Disciplina e Desempenho da Procuradoria-Geral da República, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 57/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Fonseca Sequeira Barreto**, Técnico Profissional, Grau D, Escalão 4, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Finanças, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5, da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 58/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **José Manuel Soares**, Técnico Superior, Grau A, Escalão 3, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Recrutamento e Formação, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 2, do Estatuto

do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 59/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Júlio Lopes Miranda**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Comunicação Social e Imprensa, com início a 01 de junho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2 do Estatuto do Ministério Público, conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5, da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 60/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Valentino Moniz Barreto**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 3, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Aprovisionamento, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5, da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 61/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Juvita Antónia do Rego Barros Chioda**, Técnica Superior, Grau B, Escalão 1, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Tecnologias e Informáticas, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público, conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5, da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 62/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **João de Madeira Costa Pereira**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 4, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Logística, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo das disposições

combinadas dos artigos 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público, conjugado com os artigos 19º, 34º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5, da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/
Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 63/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Paulo de Jesus**, Técnico Administrativo, Grau E, Escalão 4, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Secção de Administração Imobiliária, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de 2022, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2 do EMP, conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.º 5, e 12º, n.º 2, da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 65/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, delibera, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 17º, n.ºs 1, alínea e) e 2 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, com a sua nova redação dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, 11º e 12º do Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, que aprova o Estatuto dos Oficiais de Justiça, e considerando a avaliação de desempenho, progredir **José do Rosário Sequeira**, Oficial de Diligências, Referência 1, Escalão B, índice 210, colocado na Procuradoria da República Distrital de Suai, para o Escalão C, índice 220, da mesma categoria, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Publique-se no Jornal da República e seguidamente registe-se no processo individual.

Conselho Superior do Ministério Público, Dili, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República

DELIBERAÇÃO N.º 69/CSMP/2022

O Conselho Superior do Ministério Público reunido na sua sessão ordinária no dia 27 de junho de dois mil e vinte e dois, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Jacinto Romão**, Técnico Superior, Grau B, Escalão 3, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria, com início a 01 de julho de 2022 e término a 31 de agosto de

2022, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2 do Estatuto do Ministério Público, conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5, da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 27 de junho de 2022.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/

Procurador-Geral da República